



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
**TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO**

**Processo n°** 19515.003975/2007-01  
**Recurso n°** 19.515.003975200701 Voluntário  
**Acórdão n°** **3402-002.630 – 4ª Câmara / 2ª Turma Ordinária**  
**Sessão de** 29 de janeiro de 2015  
**Matéria** IOF - OPERAÇÕES DE MÚTUO - AUYO DE INFRAÇÃO  
**Recorrente** KXYZ TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO S/A  
**Recorrida** FAZENDA NACIONAL

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Período de apuração: 31/12/2002 a 31/12/2006

**RECURSO VOLUNTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.**

Por intempestivo, não se conhece do Recurso Voluntário protocolado após o prazo de trinta dias, a contar da ciência da decisão de primeira instância.

Recurso Voluntário Não Conhecido

Crédito Tributário Mantido

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso em face de sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.

(assinado digitalmente)

Gilson Macedo Rosenburg Filho – Presidente

(assinado digitalmente)

Alexandre Kern – Relator

Participaram do julgamento os conselheiros Maria Aparecida Martins de Paula, João Carlos Cassuli Júnior e Francisco Mauricio Rabelo de Albuquerque Silva. Ausente o Conselheiro Fernando Luiz Da Gama Lobo D'Eça.

**Relatório**

KXYZ Tecnologia da Informação teve lavrado contra si o Auto de Infração das fls. 444 a 448 (Termo de Verificação Fiscal, fls. 439 a 442), para formalizar a determinação e a exigência de crédito tributário referente ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, incidente sobre operações de

mútuo realizadas com Hidroservice Engenharia Ltda, HM Hotéis e Turismo S/A e HMKY Empreendimentos Participações Administração S/A. nos anos de 2002 a 2006. A exação montou a R\$ 1.646.592,68.

Em impugnação (fls. 452 a 460), argüiu-se decadência do lançamento referente aos fatos geradores ocorridos entre 31/01/2002 e 30/11/2002 e ilegitimidade passiva. Nada obstante, o lançamento foi integralmente mantido pela 3ª Turma da DRJ/CPS. O Acórdão nº 05-32.739, de 21 de julho de 2011 (fls. 488 a 493), teve ementa vazada nos seguintes termos:

*Assunto: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valore Mobiliários - IOF*

*Período de apuração: 01/01/2002 a 31/12/2006*

*Crédito Tributário. Prazo Decadencial.*

*Na hipótese em que não há recolhimento, o prazo decadencial de cinco anos tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que esse lançamento de ofício poderia haver sido realizado.*

*Mútuo. Responsabilidade Tributária. Sujeição Passiva.*

*Verificado o não cumprimento da obrigação de retenção e recolhimento por parte do responsável tributário correta a constituição do crédito tributário tendo o contribuinte, tomador dos recursos, como pólo passivo da relação jurídica tributária.*

*Impugnação Improcedente*

*Crédito Tributário Mantido*

Cuida-se agora de recurso voluntário contra a decisão da 3ª Turma da DRJ/CPS. O arrazoado de fls. 505 a 519, após síntese dos fatos relacionados com a lide, repete suas razões de defesa.

A numeração das folhas refere-se à atribuída pelo processo eletrônico.

É a síntese necessária.

## Voto

Conselheiro Alexandre Kern, Relator

Verifico, liminarmente, que a petição de fls. 505 a 519 foi protocolada fora do trintídio regulamentar, contado da data da intimação da decisão de primeira instância. Conforme atesta o Aviso de Recebimento de fl. 500, a ciência ocorreu em 13/10/2011, quinta-feira. Assim, o prazo para recorrer findou em 14/11/2011, segunda-feira. Todavia, a petição foi postada somente em 16/11/2011, conforme carimbo de recepção do CAC-Paulista, apostado no expediente de encaminhamento do recurso, fl. 505.

Processo nº 19515.003975/2007-01  
Acórdão n.º **3402-002.630**

**S3-C4T2**  
Fl. 534

Diante do exposto, em face de sua intempestividade, não há como conhecer a referida petição como recurso voluntário.

Sala de sessões, em 29 de janeiro de 2015

  
Alexandre Kern

CÓPIA